

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.375 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, visando o repasse mensal de até R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para auxílio no atendimento das creches Vila Panorama, Cinco de Maio, Promorar, Vila Trilhos e Lar do Menor.

Art. 2º - O prazo do presente Convênio é de um (01) ano, a iniciar em 1º de janeiro de 1999, podendo ser prorrogado.


Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 0902.08411902037 - 3231 - 915, da SMEC.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.